



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE.

Art. 1º Fica incluído o inciso VI, ao artigo 2º da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

VI - outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local. (...) (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 161/2021.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, foi editada a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

A referida lei, em seu Art. 2º, disciplina e descreve o que se caracteriza como excepcional interesse público para a contratação de serviços pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).

Por este motivo estamos propondo a inclusão do inciso VI, ao artigo 2º, para atender necessidades emergentes oriundas da área de educação, conforme justificado no memorando nº 268/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, que segue em anexo.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 17 de novembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

